CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

13610-LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 20, de 26 de dezembro de 1972.

==========

-Dispõe sôbre concessão de Título de Cidadão Lemense-

Faço saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Leme, pelo presente Decreto Legislativo, concede ao Ilustríssimo Senhor Professor Arlindo Fávaro, o título de Cidadão Lemense.

Artigo 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Leme autorizado a mandar confeccionar o diploma a que se refere o presente Decreto Legislativo, devendo assim ser redigido:

"O Presidente da Câmara Municipal de Leme, em obediência a disposições aprovadas através de Decreto Legislativo, confere o título de Cidadão Lemense ao Ilustríssimo Senhor Professor Arlindo Fávaro, por serviços relevantes prestados ao Município".

Artigo 3º - O diploma a que se refere o artigo 2º do presente Decreto Legislativo, deverá ser entregue, preferencialmente, em Sessão Especial da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aprovação do presente Decreto Legislativo correrão por contas próprias, constantes da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 26 de dezembro de 1972.

Antonio Roversi

Prof. Antonio Roversi
Presidente

Publicado por edital nesta data.
Transcrito em livro próprio.
Leme, 26 de dezembro de 1972.

Sérgio H.B. Oliveira

Prof. Sergio H.B. de Oliveira
Diretor de Secretaria

Decreto Legislativo n. 20, de 26 de dezembro de 1972

Dispõe sobre concessão de Titulo de Cidadão Lemense

Faço saber que a Camara Municipal de Leme aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo :

Artigo 1.º — A Camara Municipal de Leme, pelo presente Decreto Legislativo, concede ao Ilustrissimo Senhor Professor Arlindo Fávaro, o titulo de Cidadão Lemense.

Artigo 2.º — Fica o Presidente da Camara Municipal de Leme autorizado a mandar confeccionar o diploma a que se refere o presente Decreto Legislativo, devendo assim ser redigido :

«O Presidente da Camara Municipal de Leme, em obediencia a disposições aprovadas atraves de Decreto Legislativo, confere o titulo de Cidadão Lemense ao Ilustrissimo Senhor Professor Arlindo Fávaro, por serviços relevantes prestados ao Municipio».

Artigo 3.º — O diploma a que se refere o artigo 2.º do presente Decreto Legislativo, deverá ser entregue, preferencialmente, em Sessão Especial da Camara Municipal de Leme.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aprovação do presente Decreto Legislativo correrão por contas proprias, constantes da dotação orçamentaria da Camara Municipal de Leme.

Artigo 5.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Camara Municipal de Leme, 26 de dezembro de 1972.

Prof. Antonio Roversi — Presidente

Publicado por edital nesta data, — Transcrito em livro proprio

Leme, 26 de dezembro de 1972

Prof. Sérgio H. B. de Oliveira — Diretor de Secretaria